

<b>A. Elementos de Identificação</b>	
<b>1. Identificação da Instituição Depositária</b>	
<b>1.1 Denominação</b>	Banco Internacional de Moçambique, S.A.
<b>1.2 Endereço</b>	Rua dos Desportistas n.º. 873-879, Caixa postal n.º. 865-Maputo
<b>1.3 Contactos</b>	8003500 (grátis), 21350035 (grátis na rede fixa), cac@millenniumbim.co.mz
<b>1.4 Informação Fiscal e Bancária</b>	NUIT 400001383; NUIB 202300002855849
<b>2. Data da Ficha de Informação Normalizada (FIN)</b>	
06/10/2025	
<b>B. Descrição das principais características do produto</b>	
<b>1. Designação comercial do produto</b>	Conta Básica
<b>2. Condições de acesso</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir um documento de identificação válido no território nacional passível de obtenção do nome completo, data de nascimento, sexo, tipo, número, local, data de emissão e de validade. Na falta de um documento de identificação válido a conta poderá ser aberta mediante abonação de duas testemunhas. Adicionalmente deverá fornecer o endereço da residência, número de telemóvel e o NUIT.</li> <li>• A conta pode ser co-titulada por no máximo duas (2) pessoas. O titular de uma conta normal só pode ser co-titular de uma conta básica, desde que um dos co-titulares da mesma seja uma pessoa singular com idade igual ou superior a 60 anos;</li> <li>• Não ser titular de uma conta de depósito à ordem convencional ou básica/simplificada no sistema financeiro Moçambicano;</li> <li>• Celebração do contrato/condições aplicáveis.</li> </ul>
<b>3. Modalidade</b>	Deposito à Ordem
<b>4. Meios de movimentação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Cartão de Débito</li> <li>• Cartão pré-pago</li> <li>• Internet Banking</li> <li>• Mobile banking</li> <li>• Linha Millennium bim</li> </ul>
<b>5. Moeda</b>	MZN
<b>6. Constituição do depósito</b>	

<b>6.1. Montante mínimo (caso aplicável)</b>	Não aplicável
<b>6.2. Montante máximo (caso aplicável)</b>	Igual ou menor a 3 salários mínimos do sector bancário, ou seja, equivalente a 57.700 MZN.  Limite transaccional: não permite operações diárias ou mensais de valor superior ao saldo máximo permitido para esta conta.  Nos casos em que um cliente excede o limite máximo de saldo de conta definido pelo Banco de Moçambique, o Banco reserva-se ao direito de migrar esta conta para uma conta convencional, podendo esta ficar bloqueada de movimentos a débito enquanto o processo de KYC não se encontrar completo.
<b>7. Remuneração</b>	
<b>7.1 TANB</b>	Não aplicável
<b>7.2 TANL</b>	Não aplicável
<b>7.3 Remuneração da taxa variável (se aplicável)</b>	
Não aplicável	
<b>7.3.1 Indexante</b>	Não aplicável
<b>7.3.2 Frequência de revisão</b>	Não aplicável
<b>7.3.3 Spread</b>	Não aplicável
<b>7.3.4 Forma de arredondamento</b>	Não aplicável
<b>8. Cálculo de Juros</b>	
Não aplicável	
<b>8.1 Pagamento de Juros</b>	Não aplicável
<b>9. Regime fiscal</b>	
Não aplicável	
<b>10. Comissão e despesas</b>	Não aplicável
<b>11. Descoberto</b>	
<b>Descoberto</b>	Não aplicável
<b>12. Outras Condições</b>	Indicar outras condições aplicáveis. caso existam, identificar quaisquer comissões e despesas associadas ao depósito.

**13. fundo de Garantia de Depósitos**

Os depósitos constituídos no Millennium bim beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósito sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósito garante o reembolso até ao valor máximo de 40.000 MZN por cada depositante.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros. Para informações complementares consulte o endereço [fgd@bancomoc.mz](mailto:fgd@bancomoc.mz).

**C. Validade das condições da FIND**

31/12/2025

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura(s) do(s) Cliente(s)

---